



MINUTA DO EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Nº 201803090002PP.

1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

a) DEFINIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE BAGRE., conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) ORDENADOR(A) DA DESPESA: Prefeito Municipal de Bagre – RUBNILSON FARIAS LOBATO.

c) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	05	04.122.0037.2.069.0000	3.3.90.30.00
02	05	04.122.0037.2.069.0000	3.3.90.30.00
02	05	04.122.0037.2.069.0000	3.3.90.30.00
02	05	04.122.0037.2.069.0000	3.3.90.30.00
02	05	04.122.0037.2.069.0000	3.3.90.30.00
02	05	04.122.0037.2.069.0000	3.3.90.30.00
02	05	04.122.0037.2.069.0000	3.3.90.30.00

d) PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO: Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de PRAZO_EXECUÇÃO, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pela SEC. DE OBRAS, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária. O(A) Prefeito Municipal de Bagre de Bagre/PA, acima identificado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 06/01/2017 / /, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, sito na(o) AV BARÃO DO RIO BRANCO, 658, Bagre/PA, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo “menor preço por Lote”, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE BAGRE., conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

Pregão n.º 201803090002PP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE BAGRE..

LICITANTE:CNPJ:

ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

Pregão n.º 201803090002PP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE BAGRE..



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



LICITANTE:CNPJ:
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- 3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

- 4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos bens/produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:
- 4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.
- 4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.6 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações com firma reconhecida em cartório, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.6.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens/produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.6.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.6.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 201803090002PP., em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o Pregão nº 201803090002PP..

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos



exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço Por Item para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Bagre se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os Por Item.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



para todos os itens especificados no Lote.

8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos



encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para



celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O(s) Contrato(s) resultante(s) da presente licitação só terá(ão) validade e eficácia depois de aprovado(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado(s) seu(s) extrato(s) nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência 28/12/2018, a contar da data de assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os bens/produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos bens/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

14.2.5 O bem/produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo



fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os bens/produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE/SEC. DE OBRAS, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA, com sede na AV BARÃO DO RIO BRANCO, 658, Bagre – PA, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os bens/produtos objetos da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) mesmo(s).

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;

16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.4 Os preços dos bens/produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

CNPJ 04.876.538/0001-15



16.5 Os bens/produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste Edital.

16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de cheque nominal a empresa.

17.0 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bagre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

CNPJ 04.876.538/0001-15



17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Bagre/ PA.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone () -.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 Cópias do Edital e seus Anexos poderão ser adquiridas junto a sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, sito na AV BARÃO DO RIO BRANCO, 658, Bagre - PA, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser depositada na Conta Corrente n.º 6.866-7, Agência n.º 4555-1 - Banco do Brasil. Este valor refere-se aos custos reprográficos do referido Edital.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone () -.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Orçamento Básico Detalhado e Discriminação do(s) Lote(s)

Anexo II - Modelos de Declarações

Anexo III - Proposta Padronizada

Anexo IV - Minuta do Contrato

Bagre/PA, 28 de Março de 2018.

EDMUNDO DO SOCORRO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro(a) Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/BENS (ORÇAMENTO BÁSICO)

Item	Código	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Base	Valor Total
0001	1276	ABRACADEIRA TIPO 3X4	UND	50			
0002	7784	ADAPTADOR MARROM PVC ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 32MM	UND	55			
0003	7858	ADAPTADOR SOLDAVEL AJUSTAVEL CAIXA DAGUA 25MMX3/4	UND	80			
0004	7856	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO - 25 X 3/4" MM	UND	80			
0005	7860	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50MMX1.1/2"	UND	80			
0006	7861	ADAPTADOR TRANSIÇÃO PPR F/F, 32 X 3/4	UND	80			
0007	7852	ALTERNADOR: PARA O VEICULO TRAMINTINI T3230-4 4X4	UND	10			
0008	7863	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA ESGOTO 50MM OU 2	UND	80			
0009	7865	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA ESGOTO 75MM OU 3	UND	80			
0010	7937	ARAME RECOZIDO 10	UND	130			
0011	7938	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18	UND	130			
0012	2561	AREIA BRANCA: SEM IMPUREZAS COADA EM M ³	M	230			
0013	7862	ARRUELA FABRICADA EM AÇO INOX 3/4	UND	130			
0014	7866	ASSENTO SIMPLES P/ SANITARIO	UND	80			
0015	7864	BACIA TIPO VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL ECO BRANCO	UND	80			
0016	7790	BANDEJA PLASTICA P/ TINTA	UND	32			
0017	7849	BATERIA 75AH - 12V	UND	10			
0018	7795	BATERIA DE 100 H: PARA O VEICULO RANDON 4X4 MOTOR MWM SERIE 10 4 CILINDROS	UND	5			
0019	7827	BATERIA KONDOR 12V 150AH	UND	25			
0020	7792	CORANTE LÍQUIDO TIPO BISNAGA 50ML CAIXA C/ 12 UNID. - AMARELA	CX	80			
0021	7791	CORANTE LÍQUIDO TIPO BISNAGA 50ML CAIXA C/ 12 UNID. - MARROM	CX	31			
0022	7770	CORANTE LÍQUIDO TIPO BISNAGA 50ML CAIXA C/ 12 UNID. - VERDE	CX	80			
0023	7777	BOCAL COMUM PARA LAMPADA	UND	80			
0024	7869	BOCAL E-27 DE RABICHO E CABO REFORÇADO	UND	130			
0025	7794	BOMBA DE TRANSFERENCIA: PARA O VEICULO RANDON 4X4 MOTOR MWM SERIE 10 4 CILINDROS	UND	5			
0026	2106	BOTA BORRACHA CANO CURTO SETE	PAR	55			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



		LEGUAS SEM FORRO PRETA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CANO CURTO - ALTURA DO CANO: 260 MM - ESPESSURA DO SOLADO: 15 MM - ENTRE NERVURAS: 10 MM - ESPESSURA NERVURAS: 5 MM - ALTURA DO SALTO: 27 MM - PESO: 1,35 KG - COR: PRETA					
0027	2136	BOTA CANO LONGO BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA COM FECHAMENTO SUPERIOR	PAR		105		
0028	7867	BROCA DE VIDEA 5MM PARA CONCRETO	UND		130		
0029	7874	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM	UND		130		
0030	3191	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	UND		40		
0031	7868	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO LONGA 50MM X 40MM	UND		130		
0032	7870	BUCHA DE REDUÇÃO AMANCO PPR - M/F - 32 X 25 MM	UND		130		
0033	7871	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA MARROM PVC SOLDÁVEL 25X20MM OU 3/4"X1/2"	UND		130		
0034	7875	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32MMX25MM	UND		130		
0035	7879	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50MMX25MM	UND		130		
0036	7876	CABO FLEXÍVEL COM 100 METROS 2,5 MM	UND		130		
0037	7877	CABO FLEXÍVEL COM 100 METROS 4MM	UND		130		
0038	7880	CABO DE FORÇA	UND		130		
0039	7881	A CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS POSSUI SUPERFÍCIE INTERNA LISA QUE FACILITA A LIMPEZA. CONTA COM SISTEMA DE ENCAIXE DE TAMPA QUE DISPENSA PARAFUSOS E AMARRAS NA INSTALAÇÃO, GARANTINDO AINDA MAIS VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA	UND		130		
0040	1639	A CAIXA D'ÁGUA DE 2000 LITROS POSSUI SUPERFÍCIE INTERNA LISA QUE FACILITA A LIMPEZA. CONTA COM SISTEMA DE ENCAIXE DE TAMPA QUE DISPENSA PARAFUSOS E AMARRAS NA INSTALAÇÃO, GARANTINDO AINDA MAIS VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA	UND		130		
0041	7885	A CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS POSSUI SUPERFÍCIE INTERNA LISA QUE FACILITA A LIMPEZA. CONTA COM SISTEMA DE ENCAIXE DE TAMPA QUE DISPENSA PARAFUSOS E AMARRAS NA INSTALAÇÃO, GARANTINDO AINDA MAIS VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA	UND		130		
0042	7882	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UND		130		
0043	7884	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE	UND		80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



0044	8856	CAL DE PINTURA CAL DE PINTURA B�SICA 8KG	KG	230			
0045	7932	CAL LIQUIDO	UND	130			
0046	7829	CAMARA ARO 1000-20: PARA O VEICULO ADVEM TECH 26.280 CA�AMBA VOLKWAGEM,	UND	15			
0047	1376	CANTO 25 MM COM ENTRADA PARA PARAFUSOS	UND	130			
0048	7810	CANTO 32 MM COM ENTRADA PARA PARAFUSOS	UND	80			
0049	1372	CANTO 50 MM COM ENTRADA PARA PARAFUSOS	UND	210			
0050	1385	CANTO DE 25 MM	UND	80			
0051	7892	CAP SOLD�VEL 25MM	UND	130			
0052	1266	CARRINHO-DE-M�O COM BRA�O MET�LICO E CA�AMBA PL�STICA FUNDA DE 3.5 MM • O CARRINHO DE M�O � PRODUZIDO A PARTIR DE MAT�RIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE • A CA�AMBA � INJETADA EM POLIPROPILENO ESPECIAL QUE PROPORCIONA UMA MAIOR DURABILIDADE • O BRA�O POSSUI ACABAMENTO COM PINTURA ELETROST�TICA A P�, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTA�O VISUAL E MAIOR PROTE�O CONTRA OXIDA�O • DIMENS�ES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 1488X590X620 MM • CAPACIDADE: 55 LITROS	UND	45			
0053	1381	COLA PVC ADESIVO PL�STICO PARA TUBOS E CONEX�ES DE PVC	UND	130			
0054	7886	CONECTOR PARA HASTE CABO DE ATERRAMENTO	UND	130			
0055	6781	CORRENTE PARA MOTOSSERRA	UND	40			
0056	7888	CURVA ESGOTO 90� ESGOTO 100MM	UND	260			
0057	7900	JOELHO 90� PVC PARA ESGOTO 40MM OU 1.1/2	UND	130			
0058	7902	CURVA 90� PVC PARA ESGOTO 50MM	UND	130			
0059	7904	JOELHO 90� PVC PARA ESGOTO 75MM OU 3	UND	130			
0060	7914	CURVA DE TRANSPOSI�O SOLD�VEL 25MM	UND	130			
0061	7780	DISJUNTOR 32 H	UND	95			
0062	1478	DISJUNTOR TRIPOLAR	UND	80			
0063	7893	ELETRODUTO 3/4 PVC RIGIDO ANTI-CHAMA ROSCA UNIDADE	UND	130			
0064	7896	ENGATE FLEX�VEL 40CM PVC	UND	130			
0065	7776	ENXADA: ENXADA EM A�O COM ALTO TEOR DE CARBONO, M�DIA - DUAS CARAS, TARZA	UND	75			
0066	7899	SPUD / ANEL DE VEDA�O / ESPUDE PARA VASO SANIT�RIO	UND	130			
0067	2531	FAC�O (TER�ADO) COM L�MINA DE A�O CARBONO 21" COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO COM PREGOS DE ALUM�NIO. ARA TRAN�ADO EM ALUM�NIO ESMALTADO.	UND	75			
0068	7848	FAROLETE: PARA O VEICULO NEW HOLLAND 12 B	UND	10			
0069	8914	FILTRO DA BOMBA DE TRASFERENCIA: PARA O VEICULO ADVEM TECH 26.280	UND	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



		CAÇAMBA VOLKWAGEM,					
0070	7824	FILTRO DE AR: PARA O VEICULO ADVEM TECH 26.280 CAÇAMBA VOLKWAGEM,	UND	10			
0071	7823	FILTRO DE DIESEL: PARA O VEICULO ADVEM TECH 26.280 CAÇAMBA VOLKWAGEM,	UND	20			
0072	7822	FILTRO DE LUBRIFICAÇÃO: PARA O VEICULO ADVEM TECH 26.280 CAÇAMBA VOLKWAGEM,	UND	20			
0073	5981	FIO ELÉTRICO 6MM ISOLAÇÃO, MATERIAL PVC RÍGIDO, 1000V, CONFORME NORMA TECNICA ABNT.	M	60			
0074	7901	FIO RÍGIDO 10MM	UND	130			
0075	4246	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS - 19 MM X 0,13 MM	UND	80			
0076	7949	FITA ISOLANTE 3M : ROLO DE 18 MMX 20 M	UND	55			
0077	2640	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	80			
0078	52	FOLHA DE LIXA Nº 100	UND	130			
0079	542	FORRO DE PVC BRANCO BARRA 6MTS X 20CM	UND	60			
0080	7915	GRELHA QUADRADA COM FECHO 100 INOX	UND	130			
0081	7905	HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE 5/8X2400MM	UND	130			
0082	7907	JOELHO 90º ESGOTO	UND	130			
0083	7909	JOELHO SOLDÁVEL C/ BUCHA LATAO 90º 20MM 1/2	UND	130			
0084	7908	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO	UND	130			
0085	7855	JOGO DE BRONZINA TSTD: PARA O VEICULO WORKER 13-180-E 3W ANO 2010 MWM 6 CILINDROS SERIE 2010	UND	10			
0086	7842	JOGO DE CARÇAÇA DE BICO MWM: PARA O VEICULO NEW HOLLAND 12 B	UND	30			
0087	7846	JOGO DE LAMINA DA CONCHA: PARA O VEICULO NEW HOLLAND 12 B	JG	10			
0088	7854	JOGO DE MANCAL TSTD: PARA O VEICULO WORKER 13-180-E 3W ANO 2010 MWM 6 CILINDROS SERIE 2010	UND	10			
0089	7844	JOGO DE RETENTOR DA GARRAFA BASCULANTE: PARA O VEICULO NEW HOLLAND 12 B	UND	20			
0090	7847	JOGO DE TUBO BICO ALTA PRESSÃO: PARA O VEICULO NEW HOLLAND 12 B	JG	30			
0091	7853	KIT DE MOTOR: PARA O VEICULO WORKER 13-180-E 3W ANO 2010 MWM 6 CILINDROS SERIE 2010	UND	30			
0092	7251	LAMPADA ECONOMICA 20W 127V LUZ BRANCA	UND	130			
0093	3507	LIMA CHATA PARA ENXADA CAIXA COM 12 PÇS	CX	40			
0094	1386	LONA PRETA - EM PLASTICO	M	80			
0095	7252	LUA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, COM REFORÇO INTERNO E EXTERNO EM RASPA NA PALMA E DEDOS, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, PUNHOS DE 20CM. DESENVOLVIDA PARA PROFISSIONAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SOLDADORES, CALDEIRARIA E MAQUINAS PARA	PAR	130			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



		OBRAS.					
0096	6865	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	UND	130			
0097	2407	MANGUEIRA DE 1/2: PARA O VEICULO TRAMINTINI T3230-4 4X4	UND	20			
0098	7912	MANGUEIRA DE JARDIM 30M	UND	130			
0099	7796	MANGUEIRO: PARA O VEICULO RANDON 4X4 MOTOR MWM SERIE 10 4 CILINDROS	UND	5			
0100	7913	MANTA ASFÁLTICA POLIÉSTER 3MM ROLO DE 10M²	UND	130			
0101	43	MASSA ACRILICA BRANCO 3,6 LITROS	LT	10			
0102	7793	MOTOR DE ARRANQUE: PARA O VEICULO RANDON 4X4 MOTOR MWM SERIE 10 4 CILINDROS	UND	5			
0103	49	PINCEL 4" LARGURA: 4" (101,6MM)	UND	34			
0104	7917	PINO MACHO BIPOLAR CINZA DESMONTÁVEL 10A	UND	130			
0105	7828	PNEU ARO 1000-20: PARA O VEICULO ADVEM TECH 26.280 CAÇAMBA VOLKWAGEM,	UND	15			
0106	7850	PNEU ARO 17.5-25: PARA O VEICULO NEW HOLLAND 12 B	UND	10			
0107	1391	PREGO - 3X9 C/ CABEÇA	KG	430			
0108	8785	PACOTE C/ 1KG PREGO 2 X12 (2 POLEGADAS)	KG	230			
0109	2440	PREGO 18X27 2.1/2X10 KG	KG	230			
0110	7919	PREGO TELHEIRO	UND	130			
0111	1297	QUIMICAL: ESPECIFICADO EM GARRAFA DE 1 LITRO	UND	60			
0112	1377	REGISTRO 25MM EM PVC	UND	35			
0113	1373	REGISTRO ESFERA PVC 50MM VS	UND	35			
0114	7783	REGISTRO 3/4" EM PVC DE ESFERA ROSCÁVEL	UND	120			
0115	7920	REGISTRO DE PRESSÃO DOCOLBASE 3/4"	UND	130			
0116	7923	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UND	130			
0117	7924	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UND	130			
0118	7927	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UND	130			
0119	7843	RETENTOR DE COANDO DA BASCULANTE: PARA O VEICULO NEW HOLLAND 12 B	UND	20			
0120	7812	ROLAMENTO 6201 2RS 1/2 MOTOR	UND	40			
0121	1556	ROLAMENTO 6203 MEDIDA: 17X40X12	UND	40			
0122	8912	ROLAMENTO 6207 ROLAMENTO 6207 C3 (35X72X17MM)	UND	40			
0123	7811	ROLAMENTO 6209 2RS OU 2RS C3	UND	40			
0124	3327	ROLO DE LA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ALTURA DE LÃ 9MM. COMPOSIÇÃO: LÃ SINTÉTICA. INDICAÇÃO: ANTI-RESPINGO ECONÔMICO / SUPERFÍCIES LISAS. ROLO IDEAL PARA PAREDES E TETOS.	UND	60			
0125	48	ROLO DE LA GRANDE	UND	42			
0126	7816	SELO DE 1 1/4	UND	40			
0127	7815	SELO MECÂNICO T01 5/8	UND	40			
0128	7779	SERRA PARA FERRO COM ARCO DE SERRA	UND	70			
0129	7921	TÊ PVC PARA ESGOTO 100MM	UND	130			
0130	7925	TELHA ONDULADA FIBRO CIMENTO 2,44 X 0,50 4MM	UND	1030			
0131	7771	TINTA ACRILICA: TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE COR BRANCO GELO 3,6L	GL	55			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



0132	3710	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO ILUMINA PREMIUM BRANCO NEVE 3,6L	UND	40			
0133	7946	TINTA ASFÁLTICA PARA CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA NEUTRO 900 ML	UND	130			
0134	7926	TOMADA BARRA TRIPLA	UND	130			
0135	7782	ESPECIFICAÇÃO: TOMADA ELETRICA	UND	80			
0136	7928	TORNEIRA PLASTICO PARA JARDIM 1/2	UND	130			
0137	7781	TUBO COLA 3M MOTORES DIESEL	UND	95			
0138	7845	TUBO DE FERRO DE 1 1/4 P/ FREIO: PARA O VEICULO NEW HOLLAND 12 B	M	20			
0139	7948	TUBO PVC 50 MM	UND	120			
0140	7800	TUBO DE PVC DE 150MM	UND	80			
0141	7799	TUBO DE PVC DE 75MM	UND	80			
0142	619	TUBO ESGOTO 100MM 6M	UND	130			
0143	6782	TUBO PARA ESGOTO DE 100 MM: CANO PVC PARA ESGOTO	UND	80			
0144	8860	TUBO PARA ESGOTO DE 150 MM: CANO PVC PARA ESGOTO 150MM OU 6" 3M	UND	40			
0145	7775	TUBO PVC 20MM	UND	210			
0146	7774	TUBO PVC 25MM	UND	170			
0147	7773	TUBO PVC C/ 60MM	UND	130			
0148	8861	TUBO PVC DE 32 MM	UND	80			
0149	7936	TUBO SOLDÁVEL 25MM 3 METROS	UND	130			
0150	7778	FERRO DE CONSTRUCAO 4.2MM 12METOS	UND	130			
0151	7785	VEDA ROSCA 1/2 X 10MTS	UND	210			
0152	7947	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE BALDE BRANCO 18 LITROS	BALDE	130			
0153	7825	VIDRO PORTA DO LADO DIREITO: PARA O VEICULO ADVEM TECH 26.280 CAÇAMBA VOLKSWAGEN,	UND	5			
							Total:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.6.1)

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Bagre/PA, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.6.2)

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Bagre/PA, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.6.3)

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Bagre/PA, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



ANEXO III

PROPOSTA PADRONIZADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, Estado do Par , Pela presente declaramos inteira submiss o aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n  8.666/93 e Lei n  10.520/2002, bem como  s cl usulas e condi es da modalidade Preg o n  201803090002PP..

Declaramos ainda, que n o ocorreu fato que nos impe a de participar da mencionada Licita o.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licita o.

Objeto: CONTRATA O DE EMPRESA PARA AQUISI O DE MATERIAL HIDRAULICO, MATERIAL DE CONSTRU O, PE AS DE REPOSI O PARA MANUTEN O DOS VEICULOS PESADOS PARA MANUTEN O DAS SECRETARIAS QUE COMP EM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE BAGRE., conforme especifica es apresentadas no abaixo.

Item	Especifica�o	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unit�rio	Valor Total
0001	ABRACADEIRA TIPO 3X4	UND	50			
0002	ADAPTADOR MARROM PVC ROSC�VEL E SOLD�VEL 32MM	UND	55			
0003	ADAPTADOR SOLD�VEL AJUST�VEL CAIXA D�GUA 25MMX3/4	UND	80			
0004	ADAPTADOR SOLD�VEL CURTO - 25 X 3/4" MM	UND	80			
0005	ADAPTADOR SOLD�VEL CURTO 50MMX1.1/2"	UND	80			
0006	ADAPTADOR TRANSI�O PPR F/F, 32 X 3/4	UND	80			
0007	ALTERNADOR: PARA O VEICULO TRAMINTINI T3230-4 4X4	UND	10			
0008	ANEL DE VEDA�O BORRACHA ESGOTO 50MM OU 2	UND	80			
0009	ANEL DE VEDA�O BORRACHA ESGOTO 75MM OU 3	UND	80			
0010	ARAME RECOZIDO 10	UND	130			
0011	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18	UND	130			
0012	AREIA BRANCA: SEM IMPUREZAS COADA EM M�	M	230			
0013	ARRUELA FABRICADA EM A�O INOX 3/4	UND	130			
0014	ASSENTO SIMPLES P/ SANIT�RIO	UND	80			
0015	BACIA TIPO VASO SANIT�RIO CONVENCIONAL ECO BRANCO	UND	80			
0016	BANDEJA PL�STICA P/ TINTA	UND	32			
0017	BATERIA 75AH - 12V	UND	10			
0018	BATERIA DE 100 H: PARA O VEICULO RANDON 4X4 MOTOR MWM SERIE 10 4 CILINDROS	UND	5			
0019	BATERIA KONDOR 12V 150AH	UND	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



0020	CORANTE LÍQUIDO TIPO BISNAGA 50ML CAIXA C/ 12 UNID. - AMARELA	CX	80		
0021	CORANTE LÍQUIDO TIPO BISNAGA 50ML CAIXA C/ 12 UNID. - MARROM	CX	31		
0022	CORANTE LÍQUIDO TIPO BISNAGA 50ML CAIXA C/ 12 UNID. - VERDE	CX	80		
0023	BOCAL COMUM PARA LAMPADA	UND	80		
0024	BOCAL E-27 DE RABICHO E CABO REFORÇADO	UND	130		
0025	BOMBA DE TRANSFERENCIA: PARA O VEICULO RANDON 4X4 MOTOR MWM SERIE 10 4 CILINDROS	UND	5		
0026	BOTA BORRACHA CANO CURTO SETE LEGUAS SEM FORRO PRETA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CANO CURTO - ALTURA DO CANO: 260 MM - ESPESSURA DO SOLADO: 15 MM - ENTRE NERVURAS: 10 MM - ESPESSURA NERVURAS: 5 MM - ALTURA DO SALTO: 27 MM - PESO: 1,35 KG - COR: PRETA	PAR	55		
0027	BOTA CANO LONGO BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA COM FECHAMENTO SUPERIOR	PAR	105		
0028	BROCA DE VIDEA 5MM PARA CONCRETO	UND	130		
0029	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM	UND	130		
0030	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	UND	40		
0031	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO LONGA 50MM X 40MM	UND	130		
0032	BUCHA DE REDUÇÃO AMANCO PPR - M/F - 32 X 25 MM	UND	130		
0033	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA MARROM PVC SOLDÁVEL 25X20MM OU 3/4"X1/2"	UND	130		
0034	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32MMX25MM	UND	130		
0035	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50MMX25MM	UND	130		
0036	CABO FLEXÍVEL COM 100 METROS 2,5 MM	UND	130		
0037	CABO FLEXÍVEL COM 100 METROS 4MM	UND	130		
0038	CABO DE FORÇA	UND	130		
0039	A CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS POSSUI SUPERFÍCIE INTERNA LISA QUE FACILITA A LIMPEZA. CONTA COM SISTEMA DE ENCAIXE DE TAMPA QUE DISPENSA PARAFUSOS E AMARRAS NA INSTALAÇÃO, GARANTINDO AINDA MAIS VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA	UND	130		
0040	A CAIXA D'ÁGUA DE 2000 LITROS POSSUI SUPERFÍCIE INTERNA LISA QUE FACILITA A LIMPEZA. CONTA COM SISTEMA DE ENCAIXE DE TAMPA QUE DISPENSA PARAFUSOS E AMARRAS NA INSTALAÇÃO, GARANTINDO AINDA MAIS VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA	UND	130		
0041	A CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS POSSUI SUPERFÍCIE INTERNA LISA QUE FACILITA A	UND	130		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



	LIMPEZA. CONTA COM SISTEMA DE ENCAIXE DE TAMPA QUE DISPENSA PARAFUSOS E AMARRAS NA INSTALAÇÃO, GARANTINDO AINDA MAIS VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA				
0042	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UND	130		
0043	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE	UND	80		
0044	CAL DE PINTURA CAL DE PINTURA BÁSICA 8KG	KG	230		
0045	CAL LIQUIDO	UND	130		
0046	CAMARA ARO 1000-20: PARA O VEICULO ADVEM TECH 26.280 CAÇAMBA VOLKWAGEM,	UND	15		
0047	CANTO 25 MM COM ENTRADA PARA PARAFUSOS	UND	130		
0048	CANTO 32 MM COM ENTRADA PARA PARAFUSOS	UND	80		
0049	CANTO 50 MM COM ENTRADA PARA PARAFUSOS	UND	210		
0050	CANTO DE 25 MM	UND	80		
0051	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	130		
0052	CARRINHO-DE-MÃO COM BRAÇO METÁLICO E CAÇAMBA PLÁSTICA FUNDA DE 3.5 MM • O CARRINHO DE MÃO É PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE • A CAÇAMBA É INJETADA EM POLIPROPILENO ESPECIAL QUE PROPORCIONA UMA MAIOR DURABILIDADE • O BRAÇO POSSUI ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO • DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 1488X590X620 MM • CAPACIDADE: 55 LITROS	UND	45		
0053	COLA PVC ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC	UND	130		
0054	CONECTOR PARA HASTE CABO DE ATERRAMENTO	UND	130		
0055	CORRENTE PARA MOTOSSERRA	UND	40		
0056	CURVA ESGOTO 90° ESGOTO 100MM	UND	260		
0057	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 40MM OU 1.1/2	UND	130		
0058	CURVA 90° PVC PARA ESGOTO 50MM	UND	130		
0059	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 75MM OU 3	UND	130		
0060	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 25MM	UND	130		
0061	DISJUNTOR 32 H	UND	95		
0062	DISJUNTOR TRIPOLAR	UND	80		
0063	ELETRODUTO 3/4 PVC RIGIDO ANTI-CHAMA ROSCA UNIDADE	UND	130		
0064	ENGATE FLEXÍVEL 40CM PVC	UND	130		
0065	ENXADA: ENXADA EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO, MÉDIA - DUAS CARAS, TARZA	UND	75		
0066	SPUD / ANEL DE VEDAÇÃO / ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UND	130		
0067	FACÃO (TERÇADO) COM LÂMINA DE AÇO CARBONO 21" COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO COM PREGOS DE ALUMÍNIO. ARA TRANÇADO EM ALUMÍNIO ESMALTADO.	UND	75		
0068	FAROLETE: PARA O VEICULO NEW HOLLAND 12 B	UND	10		
0069	FILTRO DA BOMBA DE TRASFERENCIA:	UND	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



	PARA O VEICULO ADVEM TECH 26.280 CAÇAMBA VOLKWAGEM,					
0070	FILTRO DE AR: PARA O VEICULO ADVEM TECH 26.280 CAÇAMBA VOLKWAGEM,	UND		10		
0071	FILTRO DE DIESEL: PARA O VEICULO ADVEM TECH 26.280 CAÇAMBA VOLKWAGEM,	UND		20		
0072	FILTRO DE LUBRIFICAÇÃO: PARA O VEICULO ADVEM TECH 26.280 CAÇAMBA VOLKWAGEM,	UND		20		
0073	FIO ELÉTRICO 6MM ISOLAÇÃO, MATERIAL PVC RÍGIDO, 1000V, CONFORME NORMA TECNICA ABNT.	M		60		
0074	FIO RÍGIDO 10MM	UND		130		
0075	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS - 19 MM X 0,13 MM	UND		80		
0076	FITA ISOLANTE 3M : ROLO DE 18 MMX 20 M	UND		55		
0077	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND		80		
0078	FOLHA DE LIXA Nº 100	UND		130		
0079	FORRO DE PVC BRANCO BARRA 6MTS X 20CM	UND		60		
0080	GRELHA QUADRADA COM FECHO 100 INOX	UND		130		
0081	HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE 5/8X2400MM	UND		130		
0082	JOELHO 90° ESGOTO	UND		130		
0083	JOELHO SOLDÁVEL C/ BUCHA LATAO 90° 20MM 1/2	UND		130		
0084	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO	UND		130		
0085	JOGO DE BRONZINA TSTD: PARA O VEICULO WORKER 13-180-E 3W ANO 2010 MWM 6 CILINDROS SERIE 2010	UND		10		
0086	JOGO DE CARÇAÇA DE BICO MWM: PARA O VEICULO NEW HOLLAND 12 B	UND		30		
0087	JOGO DE LAMINA DA CONCHA: PARA O VEICULO NEW HOLLAND 12 B	JG		10		
0088	JOGO DE MANCAL TSTD: PARA O VEICULO WORKER 13-180-E 3W ANO 2010 MWM 6 CILINDROS SERIE 2010	UND		10		
0089	JOGO DE RETENTOR DA GARRAFA BASCULANTE: PARA O VEICULO NEW HOLLAND 12 B	UND		20		
0090	JOGO DE TUBO BICO ALTA PRESSÃO: PARA O VEICULO NEW HOLLAND 12 B	JG		30		
0091	KIT DE MOTOR: PARA O VEICULO WORKER 13-180-E 3W ANO 2010 MWM 6 CILINDROS SERIE 2010	UND		30		
0092	LAMPADA ECONOMICA 20W 127V LUZ BRANCA	UND		130		
0093	LIMA CHATA PARA ENXADA CAIXA COM 12 PÇS	CX		40		
0094	LONA PRETA - EM PLASTICO	M		80		
0095	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, COM REFORÇO INTERNO E EXTERNO EM RASPA NA PALMA E DEDOS, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, PUNHOS DE 20CM. DESENVOLVIDA PARA PROFISSIONAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SOLDADORES, CALDEIRARIA E MAQUINAS PARA OBRAS.	PAR		130		
0096	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	UND		130		
0097	MANGUEIRA DE 1/2: PARA O VEICULO TRAMINTINI T3230-4 4X4	UND		20		
0098	MANGUEIRA DE JARDIM 30M	UND		130		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



0099	MANGUEIRO: PARA O VEICULO RANDON 4X4 MOTOR MWM SERIE 10 4 CILINDROS	UND	5		
0100	MANTA ASFÁLTICA POLIÉSTER 3MM ROLO DE 10M ²	UND	130		
0101	MASSA ACRÍLICA BRANCO 3,6 LITROS	LT	10		
0102	MOTOR DE ARRANQUE: PARA O VEICULO RANDON 4X4 MOTOR MWM SERIE 10 4 CILINDROS	UND	5		
0103	PINCEL 4" LARGURA: 4" (101,6MM)	UND	34		
0104	PINO MACHO BIPOLAR CINZA DESMONTÁVEL 10A	UND	130		
0105	PNEU ARO 1000-20: PARA O VEICULO ADVEM TECH 26.280 CAÇAMBA VOLKWAGEM	UND	15		
0106	PNEU ARO 17.5-25: PARA O VEICULO NEW HOLLAND 12 B	UND	10		
0107	PREGO - 3X9 C/ CABEÇA	KG	430		
0108	PACOTE C/ 1KG PREGO 2 X12 (2 POLEGADAS)	KG	230		
0109	PREGO 18X27 2.1/2X10 KG	KG	230		
0110	PREGO TELHEIRO	UND	130		
0111	QUIMICAL: ESPECIFICADO EM GARRAFA DE 1 LITRO	UND	60		
0112	REGISTRO 25MM EM PVC	UND	35		
0113	REGISTRO ESFERA PVC 50MM VS	UND	35		
0114	REGISTRO 3/4" EM PVC DE ESFERA ROSCÁVEL	UND	120		
0115	REGISTRO DE PRESSÃO DOCOLBASE 3/4"	UND	130		
0116	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UND	130		
0117	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UND	130		
0118	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UND	130		
0119	RETENTOR DE COANDO DA BASCULANTE: PARA O VEICULO NEW HOLLAND 12 B	UND	20		
0120	ROLAMENTO 6201 2RS 1/2 MOTOR	UND	40		
0121	ROLAMENTO 6203 MEDIDA: 17X40X12	UND	40		
0122	ROLAMENTO 6207 ROLAMENTO 6207 C3 (35X72X17MM)	UND	40		
0123	ROLAMENTO 6209 2RS OU 2RS C3	UND	40		
0124	ROLO DE LA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ALTURA DE LÃ 9MM. COMPOSIÇÃO: LÃ SINTÉTICA. INDICAÇÃO: ANTI-RESPINGO ECONÔMICO / SUPERFÍCIES LISAS. ROLO IDEAL PARA PAREDES E TETOS.	UND	60		
0125	ROLO DE LA GRANDE	UND	42		
0126	SELO DE 1 1/4	UND	40		
0127	SELO MECÂNICO T01 5/8	UND	40		
0128	SERRA PARA FERRO COM ARCO DE SERRA	UND	70		
0129	TÊ PVC PARA ESGOTO 100MM	UND	130		
0130	TELHA ONDULADA FIBRO CIMENTO 2,44 X 0,50 4MM	UND	1030		
0131	TINTA ACRÍLICA: TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE COR BRANCO GELO 3,6L	GL	55		
0132	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO ILUMINA PREMIUM BRANCO NEVE 3,6L	UND	40		
0133	TINTA ASFÁLTICA PARA CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA NEUTRO 900 ML	UND	130		
0134	TOMADA BARRA TRIPLA	UND	130		
0135	ESPECIFICAÇÃO: TOMADA ELETRICA	UND	80		
0136	TORNEIRA PLÁSTICO PARA JARDIM 1/2	UND	130		
0137	TUBO COLA 3M MOTORES DIESEL	UND	95		
0138	TUBO DE FERRO DE 1 1/4 P/ FREIO: PARA O VEICULO NEW HOLLAND 12 B	M	20		
0139	TUBO PVC 50 MM	UND	120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



0140	TUBO DE PVC DE 150MM	UND	80			
0141	TUBO DE PVC DE 75MM	UND	80			
0142	TUBO ESGOTO 100MM 6M	UND	130			
0143	TUBO PARA ESGOTO DE 100 MM: CANO PVC PARA ESGOTO	UND	80			
0144	TUBO PARA ESGOTO DE 150 MM: CANO PVC PARA ESGOTO 150MM OU 6" 3M	UND	40			
0145	TUBO PVC 20MM	UND	210			
0146	TUBO PVC 25MM	UND	170			
0147	TUBO PVC C/ 60MM	UND	130			
0148	TUBO PVC DE 32 MM	UND	80			
0149	TUBO SOLDÁVEL 25MM 3 METROS	UND	130			
0150	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4.2MM 12METOS	UND	130			
0151	VEDA ROSCA 1/2 X 10MTS	UND	210			
0152	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE BALDE BRANCO 18 LITROS	BALDE	130			
0153	VIDRO PORTA DO LADO DIREITO: PARA O VEICULO ADVEM TECH 26.280 CAÇAMBA VOLKWAGEM,	UND	5			
						Total:

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE BAGRE., que entre si fazem, de um lado o Município de Bagre/Pará e do outro

O **MUNICÍPIO DE Bagre**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.876.538/0001-15, através da SEC. DE OBRAS, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). RUBNILSON FARIAS LOBATO, residente e domiciliado(a) na Cidade de Bagre/PA, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 201803090002PP., tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 201803090002PP., de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). RUBNILSON FARIAS LOBATO, Ordenador(a) de Despesas da SEC. DE OBRAS, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE BAGRE., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:



.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 28/12/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela SEC. DE OBRAS, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de PRAZO_EXECUÇÃO, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor



responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) PARTC. NA REC. DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO), previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	05	04.122.0037.2.069.0000	3.3.90.30.00
02	05	04.122.0037.2.069.0000	3.3.90.30.00
02	05	04.122.0037.2.069.0000	3.3.90.30.00
02	05	04.122.0037.2.069.0000	3.3.90.30.00
02	05	04.122.0037.2.069.0000	3.3.90.30.00
02	05	04.122.0037.2.069.0000	3.3.90.30.00
02	05	04.122.0037.2.069.0000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de PRAZO_EXECUÇÃO, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da SEC. DE OBRAS, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE**, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial



ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Bagre - Pará.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Bagre/PA,

.....
RUBNILSON FARIAS LOBATO

Ordenador(a) de Despesas

SEC. DE OBRAS, URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF